



Lei Municipal nº 1.354/2026 de 22/04/2026.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel para implantação de projetos importantes para fortalecer a economia local e a infraestrutura do Município de Simplício Mendes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simplício Mendes, Marcio José Pinheiro Moura, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66, itens I, III, XIII, XV e XXXIV, da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Simplício Mendes, analisou, discutiu, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel para implantação de projetos importantes para fortalecer a economia local e a infraestrutura do Município de Simplício Mendes.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo 1º desta lei tem uma área de 16,0912 ha (Dezesseis hectares, nove ares e doze centiares), a ser desmembrada de uma área maior de 251.3004ha (Duzentos e cinquenta e um hectares, trinta ares e quatro centiares), registrado no Cartório de Imóvel sob a matrícula 3166, Folha 169, do Livro 2-P de Registro Geral do Cartório de 1º Ofício de Simplício Mendes, de propriedade do Senhor Ricardo Alencar Cavalcante, portador do CPF: 918.631.033-20.

Art. 3º - O imóvel referido no artigo 1º desta lei será utilizado na implantação de projetos importantes para fortalecer a economia local e a infraestrutura do Município de Simplício Mendes, a seguir:

a) **Matadouro Municipal:** A construção de um matadouro moderno e regulamentado permitirá que o município cumpra as normas sanitárias, garantindo a qualidade da carne e a saúde pública. Este matadouro será fundamental para o consumo local e regional, além de contribuir para a organização do abate de animais.

b) **Feira de Animais:** A criação de um espaço adequado para a comercialização de animais fortalecerá a economia agropecuária do município. A feira facilitará a troca de produtos entre os produtores e a população, promovendo um comércio mais direto



e eficiente, sem intermediários.

c) **Corrida de Prado (Corrida de Cavalos Tradicional):** A gleba também será o local da famosa Corrida de Prado, uma das atrações culturais mais tradicionais de Simplicio Mendes. A realização deste evento, parte importante da festa de vaqueiro, atrairá turistas e participantes, valorizando a cultura local e impulsionando o turismo na cidade.

d) **Exposimplicio:** O município realiza anualmente a **Exposimplicio**, uma feira agropecuária de grande relevância para toda a região. A Exposimplicio é um evento essencial para a troca de tecnologias e produtos do setor agropecuário, além de ser um ponto de encontro entre produtores, comerciantes e consumidores. A gleba de 16 hectares foi escolhida para sediar esse evento devido à sua infraestrutura e localização estratégica, que garantem a acessibilidade e a segurança dos participantes.

Art. 4º - O Memorial Descritivo do imóvel referido no art. 1º desta lei, tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-20415**, definido pelas coordenadas **E: 173.513,342 m e N: 9.129.803,876 m**; confrontando com terras de **PI-249**, segue por com azimute **56° 45' 57,38"** e distância de **300,00 m** até o vértice **M-20416**, definido pelas coordenadas **E: 173.765,157 m e N: 9.129.968,873 m**; confrontando com terras de **Ricardo Alencar Cavalcante**, segue por com azimute **135° 04' 54,25"** e distância de **662,21 m** até o vértice **M-20417**, definido pelas coordenadas **E: 174.232,742 m e N: 9.129.499,952 m**; segue por com azimute **251° 08' 37,50"** e distância de **319,92 m** até o vértice **M-20418**, definido pelas coordenadas **E: 173.929,987 m e N: 9.129.396,554 m**; confrontando com terras de **Carlos Alberto Araújo Rodrigues**, segue por com azimute **340° 10' 56,46"** e distância de **63,28 m** até o vértice **M-20419**, definido pelas coordenadas **E: 173.908,532 m e N: 9.129.456,090 m**; com azimute **358° 24' 23,02"** e distância de **40,67 m** até o vértice **M-20421**, definido pelas coordenadas **E: 173.907,401 m e N: 9.129.496,743 m** com azimute **339° 29' 46,06"** e distância de **23,26 m** até o vértice **M-20422**, definido pelas coordenadas **E: 173.899,252 m e N: 9.129.518,534 m** com azimute **328° 36' 10,95"** e distância de **25,65 m** até o vértice **M-20423**, definido pelas coordenadas **E: 173.885,887 m e N: 9.129.540,432 m** com azimute **316° 30' 55,47"** e distância de



29,95 m até o vértice **M-20424**, definido pelas coordenadas **E: 173.865,279 m e N: 9.129.562,160 m** com azimute **308° 26' 41,32"** e distância de **25,80 m** até o vértice **M-20426**, definido pelas coordenadas **E: 173.845,069 m e N: 9.129.578,204 m** com azimute **297° 18' 03,70"** e distância de **39,52 m** até o vértice **M-20428**, definido pelas coordenadas **E: 173.809,954 m e N: 9.129.596,329 m** com azimute **301° 41' 11,51"** e distância de **200,34 m** até o vértice **M-20429**, definido pelas coordenadas **E: 173.639,476 m e N: 9.129.701,563 m** com azimute **309° 02' 49,47"** e distância de **162,41 m** até o vértice **M-20415**, encerrando este perímetro.

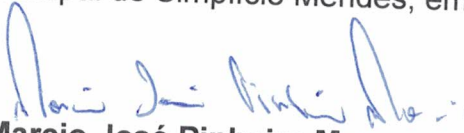
Art. 5° - Para aquisição do referido imóvel no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), município fara uso dos seguintes recursos:

- a) Recursos provenientes da arrecadação do Leilão de Ativos n° 001/25, autorizado pelo Decreto Municipal n° 042/25 de 06/11/25, e seus rendimentos;
- b) Complemento com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6° - O Município de Simplicio Mendes ficará responsável por todas as despesas de desmembramento da área maior e transferência.

Art. 7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, em 22 de abril de 2026.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal